



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**PROJETO N.º** 147/2005  
**DE LEI**

Autor KERLY G.B. LOPES

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VITAL BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 19 de maio de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 31 de maio de 2005

do o autógrafa em 08 de junho de 2005  
a Sanção sob protocolo em 08 de junho de 2005, pelo ofício n.º 043/2005  
onado em      de      de       
ilgado em      de      de       
arcial em      de      de       
Total em      de      de       
ado em      de      de       
içãõ n.º      de      de       
ado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
Em 12 / 04 / 2005  
N.º 147 L.º 01 Fls: 15

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

**PROJETO DE LEI N.º /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a instituir convênio com o Instituto Vital Brasil e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado instituir convênio com o Instituto Vital Brasil, para criação de duas farmácias popular uma em Engº Pedreira e a outra em Japeri.

Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento Vigente.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Japeri, 03 de Maio de 2005

Kerly Gustavo Bezerra Lopes  
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 19 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 24 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 31 / 05 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 1 47 /2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo Relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

cuja ementa é " AUTORIZA O PODER

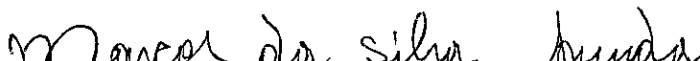
EXECUTIVO A INSTITUIR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VITAL BRASIL,

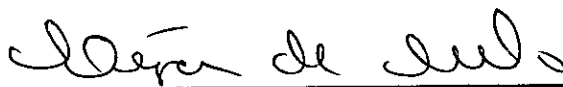
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

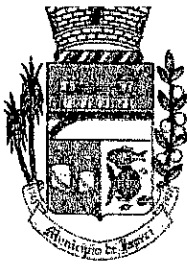
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
(-Silas Reis Félix)

  
\_\_\_\_\_  
( Marcos da Silva Arruda )

  
\_\_\_\_\_  
( Cezar de Melo )



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 147 /2005.

Autor: KERLY G.B. LOPES

Designo relator , o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

( Marcelo Menezes de Lima )

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

( Cezar de Melo )

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

Cuja ementa é" AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A INSTITUIR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VITAL BRASIL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo  
( José Valter de Macedo )

Carlos Alberto Santos Martins  
( Carlos Alberto Santos Martins )

Carlos Antônio Guimarães Geraldi  
( Carlos Antônio Guimarães Geraldi )



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri**

**LEI N° /2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo a instituir convênio com o Instituto Vital Brasil e dá outras providências”.**

**Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**Art. 1º Fica o poder executivo autorizado instituir convênio com o Instituto Vital Brasil, para criação de duas farmácias popular uma em Engº Pedreira e a outra em Japeri.**

**Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento Vigente.**

**Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.**

**Japeri, 08 de Junho de 2005**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO  
PRESIDENTE**